

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2016/0000026190
NOME DO INFRATOR: VERI HENNIG
Em consonância com o Parecer Jurídico nº 39893/2025 a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 3680/2013/GEFLOR e o Termo de Embargo TAD nº 431/2016/GEFLOR, considerando já ter manifestado favorável para o cancelamento do codlist 301 da LDI, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000019240
NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO NUNES SOBRINHO
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-07-00299, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29 §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manteve a manutenção dos embargos administrativos nº TEM-2-S/20-07-00187.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000021206
NOME DO INFRATOR: SINOMAR ALVES CORREIA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-07-00331, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29 §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manteve a manutenção dos embargos administrativos nº TEM-2-S/20-07-00232.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000022347
NOME DO INFRATOR: SILVIA PINHEIRO LOPES
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-0-S/20-08-00226, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29 §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manteve a manutenção dos embargos administrativos nº TEM-0-S/20-08-00184.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000022382
NOME DO INFRATOR: THOMAZ SALLES DE OLIVEIRA CALAREZI
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-07-00287, ante o reconhecimento da prescrição quinquenal extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29 caput da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manteve os embargos administrativos nº 1094/2016.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000022740
NOME DO INFRATOR: PAULO LINS CÂNDIDO
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00267, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-08-00271, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000022747
NOME DO INFRATOR: EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00261, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-08-00264, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000025695
NOME DO INFRATOR: GUSTAVO XERFAN HABER
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00428, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-09-00266, observando as formalidades legais.

Protocolo: 1181119

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA nº 156 de 26 de março de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Macapá/AP e Afuá/PA

SERVIDOR		OBJETIVO		
Pablo Junio Alves Vitalino, matrícula nº 5906539, ocupante do cargo de Secretário de Diretoria, lotação em Belém/PA.		Realizar a cobertura jornalística da soltura de quelônios, na ilha dos camaleões, área de influência do parque estadual do charapucu.		
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.	V. TOTAL
01 a 06/04/2025	2	R\$ 527,10	R\$ 1.054,20	R\$ 1.054,20
	3,5	R\$ 247,07	R\$ 864,74	R\$ 864,74

II - Conforme o processo nº E-2025/2390274 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1181164

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 368/2025-SAGA
Belém, 25 de março de 2025
CONSIDERANDO: PORTARIA nº 366/2025-SAGA, de 20.03.2025, publicada no DOE nº 36.169, de 24.03.2025, que transferiu o restante de 15 (quinze) dias do período de gozo de férias à servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA, Gerente de Administração de Pessoal, MF 63282/1, 2021/2022, do período de 24.03 a 07.04.2025. para o período de 03.04 a 17.04.2025.
R E S O L V E:
1- Tornar sem efeito a PORTARIA 342/2025-SAGA, de 19.03.2025. publicada no DOE nº 36.165, de 20.03.2025, que designou o servidor EULER JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA, Secretário de Diretoria, MF 5953384/4, para responder pelo cargo de Gerente de Administração de Pessoal, no período de 24.03 a 07.04.2025.
2- Designar o servidor EULER JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA, Secretário de Diretoria, MF 5953384/4, para responder pelo cargo de Gerente de Administração de Pessoal, no período de 03.04 a 17.04.2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1181011

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 020/2025 - GAB/SEGUP, PUBLICADA NO DOE Nº 36.161, em 17.03.2025.
Processo Administrativo Sancionatório
ONDE LÊ: PAE nº 2021/490370
LEIA-SE: PAE nº 2021/710387

Protocolo: 1180929